LEI Nº 4.907, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, autorizado o Executivo Municipal a instituir o Dia Municipal da Consciência Negra, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a ser comemorado no dia 20 de novembro.

Parágrafo Único – A realização do evento referido no *caput* deste artigo será precedida de palestras, debates e atividades que contribuam para a ampliação dos conhecimentos sobre a cultura negra realizadas na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - A campanha a que alude o parágrafo único do artigo anterior compreenderá:

I - Utilização dos meios de comunicação para divulgação das atividades que serão desenvolvidas no âmbito municipal;
II - Ações educativas de conscientização sobre a cultura negra.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Lei, o Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas nos limites da legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas para o próximo exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal